

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO
Início do Acolhimento das Propostas: 16/06/2020
Limite para Acolhimento das Propostas: 24/06/2020 – 09 horas
Data e hora da disputa: 24/06/2020 – 10 horas
Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, por meio da Comissão de Licitação e do(a) Pregoeiro(a), designados pelas Portarias nº 07 e nº 08 de 24 de janeiro de 2020, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotocópias preto/branco e colorida, encadernações em espiral e capa dura e confecção de faixas tipo “banner”, incluindo o serviço de coleta e entrega, para atender às demandas do SESCOOP/GO pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo “DA HABILITAÇÃO” e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.2.1. Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/GO;

2.2.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;

2.2.3. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o SESCOOP;

2.2.4. Empresas que estejam em litígio judicial ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial;

2.2.5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Empresas reunidas em forma de consórcio;

2.2.7. Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresa que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

2.2.8. Tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

2.3. As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 2.2 e seus subitens e omitirem tal informação da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

2.4. A simples participação neste procedimento licitatório implica na plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

2.5. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos do art. 21, incisos I e II, da Resolução nº 850/2012.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/GO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com descrição do objeto e do preço ofertado**, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.

4.3. A proposta eletrônica **não deverá conter a identificação da empresa**, bem como os seus documentos anexos, tais como declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc., **sob pena de desclassificação**.

4.4. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total do item, expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais**, já consideradas e inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos

(federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas e materiais (se for o caso) necessários a atender o objeto deste PREGÃO.

4.4.1. Até o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante **importará desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.6. A “**PROPOSTA FÍSICA**” a ser encaminhada após a finalização da fase de lances, deverá ser elaborada considerando as informações contidas no **Anexo I** e o modelo constante do **Anexo II**, consoante às exigências abaixo:

- a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
- b) Discriminar os valores unitários em algarismo e o valor total do lote em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), conforme modelo constante do **Anexo II**. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos;
- c) Conter valor unitário por item, bem ainda o valor total do lote, conforme modelo de Planilha de Preços constante do **Anexo II** deste Edital;
- d) Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso, conforme item 6.20;
- e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão ou divergência desta informação será considerado esse prazo;
- f) Conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, independentemente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária ou qualquer outra, direta ou indireta, enfim, todas as despesas necessárias para atender o objeto da presente licitação;
- g) Indicar a razão social da licitante, o nº do CNPJ, endereço, número(s) de telefone(s) e o e-mail, além de indicar o nome da instituição financeira, a identificação da agência, o número da conta corrente da pessoa jurídica e os dados do responsável pela assinatura do contrato;
- h) O ajuste dos preços originais para obtenção da Proposta de Preços Final deverá ser realizado de forma proporcional por item em relação à planilha original, de modo que a proposta de preços final reflita a redução de preço de maneira linear. Para fins de ajustes, poderão ser feitos arredondamentos nos valores unitários para se chegar ao valor final ofertado do lote único.

4.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a qualquer título.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para Habilitação nesta Licitação serão exigidos os seguintes documentos:

5.1.1. PROVAS DE FORMA JURÍDICO/SOCIETÁRIA

- a) Apresentar documento de registro:

- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.4) No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede e Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada na Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);
- a.5) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.6) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado;
- a.7) Encaminhar a comprovação do(s) Responsável(eis) Legal(is) da empresa ou cooperativa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição e Termo de Posse que o(s) investiu no cargo;
- b) Cópia dos documentos de identificação oficiais ou equivalentes (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no contrato social.

5.1.2. PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Apresentar o documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, com finalidade de habilitação em licitação, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF (www.cef.gov.br);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

5.1.2.1. Os documentos requeridos na forma das letras “e” e “f” deste item, no caso das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, serão substituídos pela Certidão Negativa de Débitos, emitida pela emitida pelo Governo do Distrito Federal – GDF, inadmitindo-se qualquer outra;

5.1.2.2. Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas;

5.1.2.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos;

5.1.3. PROVAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Apresentar certidão que comprove a inexistência de processo de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante. Em se tratando de firma individual, apresentar certidão negativa de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Para ambos os casos, a certidão **deverá ter validade na data de solicitação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico licitações-e**, sendo que na hipótese de não constar prazo de validade no documento, será considerada como válida a certidão cuja emissão tenha ocorrido até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data do certame;

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, se for o caso, e assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo vedada a substituição deste documento por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

b.1) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um ($\geq$ a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

b.2) Em se tratando de **Sociedade Anônima**, o balanço deverá ser apresentado por meio de prova de publicação no Diário Oficial ou outro jornal de grande circulação, conforme o local em que esteja situada a sede da licitante;

b.3) No caso de empresas de **responsabilidade limitada e demais tipos societários**, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento;

b.4) No caso de a licitante utilizar o SPED – Contábil / escrituração Contábil Digital (ECD), apresentar comprovação na forma eletrônica do Balanço e Demonstrativos Contábeis acompanhados do Termo de abertura e encerramento, bem como Recibo de Transmissão e Termo de autenticação;

b.5) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou maiores que um (≥ 1)**, onde:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
- Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); e
- Índice de Solvência Geral (ISG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

b.6) A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, calculado por meio da fórmula abaixo:

- Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

b.7) Os índices de que tratam as alíneas “b.1”, “b.5” e “b.6” deste item serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido preferencialmente **em papel timbrado do emissor**, devendo estar datado, contendo a discriminação dos serviços, além de informações que a licitante executou ou está executando, de forma satisfatória e/ou que não haja nada que a desabone, atividade pertinente e compatível ao objeto deste procedimento licitatório, devendo, ainda, constar os dados da licitante: razão social e o número da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, e os dados do emissor: nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço, telefone, nome completo e assinatura do declarante.

a.1) Será aceito atestado fornecido em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

5.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (regulado pela Lei nº 9.854/99) e, de que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, conforme Anexo III;

b) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pelo SESCOOP/GO, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.

5.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados:

a) Em perfeitas condições de legibilidade e entendimento e dentro do prazo de validade neles expressos;

b) Em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou impresso através de pesquisas feitas em “sites” dos órgãos emitentes dos referidos documentos, à exceção:

b.1) Do previsto no item 5.1.1, alínea “b”, que poderá ser apresentado em cópia simples;

b.2) Das Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação de sua autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade.

5.2.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.3. O documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que a certidão somente terá validade em formato original, também será aceita na forma de cópia autenticada.

5.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados e válidos na data de solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico Licitações-e. Na falta desta informação, terão sua validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo o caso previsto na alínea “a” do item 5.1.3.

5.5. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão, sempre, ao domicílio ou sede da licitante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ deles constantes.

5.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, a exemplo da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, indicado no item 5.1.2., alínea “d”.

5.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam ser sanadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), especialmente por **consulta on-line imediata** em sites oficiais ou governamentais, de forma a ampliar a competitividade, desde que não comprometa a lisura do certame. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Na ocorrência de qualquer inoperância não será aberto prazo para apresentação do documento

6. DA SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, conforme definido neste edital e seus anexos.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a **disputa de preços**, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.licitacoes-e.com.br.

6.12. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará a qualquer momento, o prazo para acionamento do sistema aleatório (randômico).

6.13. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

6.14. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com base na pesquisa de mercado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.15. No caso do item anterior, sendo constatada omissão ou erro sanável na planilha de custos e preços da licitante, **previamente à desclassificação da proposta**, deverá o(a) Pregoeiro(a) promover a adequada diligência junto à licitante para a devida correção sem alteração, contudo, do valor global originariamente proposto.

6.16. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

6.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.16.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços, materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.17.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

6.17.2. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

6.18. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.19. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), a **Proposta de Preço** adequada ao último lance, por meio de uma das seguintes opções: a) por meio do Licitacoes-e, no acesso identificado, sendo anexados (cópias digitalizadas) ao sistema; ou b) para o e-mail licitacao@sescoopgo.coop.br, **havendo uma tolerância máxima de 30 (trinta) minutos em relação ao prazo supracitado**.

6.20. No caso de o subscritor da proposta de preços não ser o representante legal da empresa licitante, deverá apresentar, no mesmo ato, procuração acompanhada de documento de identificação que contenha os números do CPF/MF e RG ou documento equivalente, comprovando que o signatário da proposta tem poderes para representar a licitante neste ato.

6.20.1. O cumprimento do item anterior é condição para que o licitante prossiga para a fase de habilitação.

6.20.2. Os originais ou as cópias autenticadas da procuração, bem como a cópia simples dos documentos de identificação do procurador (RG ou documento equivalente e CPF) deverão ser encaminhados posteriormente, junto à proposta final.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após analisada a proposta e verificada a sua aceitabilidade nos termos deste edital, o Pregoeiro encaminhará Aviso por meio do sistema eletrônico informando sobre a abertura de novo prazo de **02 (duas) horas** para que o licitante que

teve a proposta classificada envie os documentos de Habilitação para o e-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br, cabendo, neste caso, a mesma tolerância prevista no item 6.19.

7.1.1. É de responsabilidade total do licitante que a proposta final, bem como os documentos, em sua forma original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, ou cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão da imprensa oficial ou Junta Comercial, **sejam entregues na sede do SESCOOP/GO**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do Pregoeiro, **sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis**. A proposta física adequada ao último lance, os documentos indicados no item 6.20.2 (se for o caso), bem como a documentação de habilitação deverão ser enviados para a Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, sito à Av. H, esquina com Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia-Goiás, CEP 74.810-070, em envelope fechado, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

8. RESULTADO

8.1. Caso a **proposta de preços não seja aceitável** ou a licitante **não tenha atendido às exigências de habilitação**, a proposta será desclassificada e a licitante será considerada inabilitada, conforme o caso, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que seja selecionada a proposta que melhor atenda a este edital.

8.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, **por meio do sistema eletrônico, motivadamente, no prazo de até 01 (uma) hora corrida após a declaração do vencedor**, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

9.2. Na contagem do prazo para apresentações dos recursos deverão ser observados os dias e horários em que houver expediente no SESCOOP/GO, sendo de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, em atendimento ao parágrafo único, do artigo 58 da Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional do SESCOOP.

9.3. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, da ciência da interposição do recurso, cujo procedimento observará o estabelecido no item 9.4.

9.4. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail licitacao@sescoopgo.coop.br.

9.5. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo previsto no item 9.1 importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

9.8. Os recursos serão julgados pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.

9.9. Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões se apresentados de forma intempestiva.

10. DO CONTRATO

10.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato (Anexo V), no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o prazo previsto no item 10.1., desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO

10.2. O contrato a ser firmado entre o SESCOOP/GO e a licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus Anexos.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

11.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3. O atraso no início da entrega do objeto da presente licitação sujeitará a licitante contratada a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias corridos.

11.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão no pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir o contrato e suspender a licitante contratada de licitar e contratar com este SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.5. Na hipótese de recusa injustificada da licitante contratada em assinar o contrato dentro do prazo fixado ou no caso dela se negar a entregar o objeto dessa licitação, ou deixar de fazê-lo dentro do prazo previamente fixado, ou, ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o SESCOOP/GO poderá optar pela adjudicação das licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação final deste certame e o atendimento às previsões do Edital.

11.6. Na hipótese prevista no item 11.5, a licitante remanescente convocada, deverá comprovar as condições de habilitação à época do certame, bem como da convocação para assinatura do contrato.

11.7. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.

11.8. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Se qualquer das situações elencadas nos itens 11.1. a 11.4. ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. A responsabilidade pela fiscalização e gestão do contrato originário deste Edital, caberá(ão) a(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/GO, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de ilícito ou qualquer irregularidade, ocorridos na execução do Contrato. A ocorrência dessas, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/GO.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas desta contratação correrão na conta orçamentária do SESCOOP/GO, específica para esse fim.

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

14.2. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Comissão de Licitação e, caso necessário pela Assessoria Jurídica, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

14.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no edital, ou ainda eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública, serão divulgados previamente a todos os interessados, antes da data marcada para o certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br e/ou através do portal eletrônico www.goiascooperativo.coop.br.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidata examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

15.2. O SESCOOP/GO não admitirá em momento posterior à abertura das propostas, declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à adjudicatária.

15.3. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão de Licitação e à Autoridade Superior do SESCOOP/GO, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo casos previstos no item 5.6.

15.4. As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de ser contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do contrato.

15.5. Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

15.6. Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza. A critério do SESCOOP/GO, este Edital poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) ser revogado, a juízo do SESCOOP/GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/GO;
- d) ser repetido, em caso de não acudir número mínimo de interessados para possibilitar uma competição de preços.

15.7. Os empregados e prepostos da empresa contratada para atender ao objeto deste Pregão não terão qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/GO, correndo por conta exclusiva da adjudicatária todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, e demais princípios aplicáveis à licitação, até o término da fase de julgamento.

15.10. A adjudicatária obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

15.11. Na contagem dos prazos fixados nesse Edital e/ou na Resolução nº 850 do SESCOOP, **EXCLUIR-SE-Á** o dia do início e **INCLUIR-SE-Á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia útil para o SESCOOP/GO, ou seja, de segunda a sexta-feira das 8 às 17 horas.

15.12. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração Negativa de Emprego de Mão de Obra de Menores e Outros;
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

15.13. O foro da Comarca de Goiânia – GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório assim como da relação jurídica dele decorrente.

Goiânia, 15 de junho de 2020.

Ernane Pereira Marques Júnior
Pregoeiro

Luciana Pereira Martins dos Santos
Comissão de Licitação

Jullyano Martins Felipe Mendes
Comissão de Licitação

Adrielly Peixoto da Silva
Comissão de Licitação

Cláudia de Lima e Séllos
Assessoria Jurídica

ANEXO I
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotocópias preto/branco e colorida, encadernações em espiral e capa dura e confecção de faixas tipo “banner”, incluindo o serviço de coleta e entrega, para atender às demandas do SESCOOP/GO pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação faz-se necessária para atendimento das demandas do SESCOOP/GO nas atividades de Formação Profissional e Promoção Social e Monitoramento e Desenvolvimento, quando da realização de eventos de capacitação e qualificação profissional, bem ainda quando da disseminação e divulgação do modelo de negócio cooperativista, dos eventos promovidos pelo SESCOOP/GO e de atividades da área meio que requerem os serviços, objeto deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	un	Fotocópia em A-4 ou Ofício, P/B, com dois grampos
02	un	Fotocópia em A-4 ou Ofício, P/B
03	un	Fotocópia em A-4 ou Ofício, colorida
04	un	Encadernação em plástico (PVC) com espiral, com capa e contracapa - Até 50 folhas
05	un	Encadernação em plástico (PVC) com espiral, com capa e contracapa - Acima de 50 folhas
06	un	Encadernação em Capa Dura, tamanho A4 ou Ofício, colado e costurado, com gravação/impressão na capa e na lateral na cor dourada ou outra a definir - Até 10 linhas
07	un	Encadernação em Capa Dura, tamanho A4 ou Ofício, colado e costurado, com gravação/impressão na capa e na lateral na cor dourada ou outra a definir - Acima de 10 linhas
08	m ²	Banner (m ²), <u>Tipo 1</u> - Material: Lona de vinil (1ª camada frontal de PVC branco, segunda camada: Trama fios de poliéster e verso do banner com camada de PVC cinza ou preto); - Trama do banner: lona de <u>380g/m²</u> ; - Laminação: Fosca; - Tipo de impressão: digital de alta performance e resistência; - Sistema de cores: Policromia - quatro cores; - Tipos de acabamentos: Madeira (base e topo do banner) com ponta plástica e cordão de nylon na parte superior ou com aplicação de ilhós circular de metal.
09	m ²	Banner (m ²), <u>Tipo 2</u> - Material: Lona de vinil (1ª camada frontal de PVC branco, segunda camada: Trama fios de poliéster e verso do banner com camada de PVC cinza ou preto); - Trama do banner: lona de <u>440g/m²</u> ; - Laminação: Fosca; - Tipo de impressão: digital de alta performance e resistência; - Sistema de cores: Policromia - quatro cores; - Tipos de acabamentos: Madeira (base e topo do banner) com ponta plástica e cordão de nylon na parte superior ou com aplicação de ilhós circular de metal.

- 3.1.** Em relação aos itens 08 e 09, Banner (m²), Tipo 1 e Banner (m²), Tipo 2, respectivamente, o valor deverá ser ofertado para o metro quadrado (m²) e a adjudicatária não poderá limitar o tamanho do banner a ser impresso.
- 3.2.** A prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá incluir o serviço de coleta e entrega, e as informações dos itens constarão na “Requisição de Produtos e Serviços Gráficos” ou outro documento equivalente que será encaminhada à adjudicatária a cada solicitação.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1.** A prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência será fracionada, de acordo com a conveniência e necessidade do SESCOOP/GO.
- 4.2.** Os serviços deverão ser entregues no prazo de **até 1 (um) dia útil**, contado a partir da data de autorização informada na “Requisição de Produtos e Serviços Gráficos”, salvo para os itens VIII e IX, cujo prazo máximo para entrega será de **até 5 (cinco) dias corridos**.
- 4.3.** Para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, a adjudicatária deverá coletar e entregar os itens solicitados nas dependências do SESCOOP/GO, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com frete, seguro e outras necessárias.
- 4.4.** Nos casos de substituição de serviços considerados incorretos ou defeituosos, a entrega deverá ocorrer no prazo de **até 4 (quatro) horas**, a contar da ciência da adjudicatária, salvo para os itens 08 e 09 cujo prazo máximo para substituição será de **até 2 (dois) dias corridos**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Responsabilizar-se pela produção e entrega dos serviços objeto desta licitação, atendendo as condições constantes neste Termo de Referência.
- 5.2.** Prover condições que possibilitem o início da execução do contrato, imediatamente a contar da data de sua assinatura.
- 5.3.** Designar preposto que terá como atribuição efetuar o acompanhamento técnico e administrativo, bem como tomar as demais providências que se fizerem necessárias a completa e perfeita execução do objeto do contrato, inclusive, com a obrigação de se reportar, sempre que necessário e de maneira formalizada, ao fiscal/gestor do contrato.
- 5.4.** Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre o seu representante e o SESCOOP/GO através de telefone e e-mail, cuja resposta/atendimento não exceda o prazo de 4 (quatro) horas a partir da solicitação de atendimento.
- 5.5.** Cumprir os prazos determinados de entrega e recebimento, estipulados no item 4 deste Termo de Referência.
- 5.6.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto desta licitação, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste Edital e do respectivo instrumento contratual.
- 5.7.** Retirar e entregar os serviços solicitados nas dependências do SESCOOP/GO, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, observando os horários específicos para tal, sendo as despesas com frete, seguro e outras necessárias de sua inteira responsabilidade.
- 5.8.** Sempre que for necessário, dirigir-se ao SESCOOP/GO para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas.
- 5.9.** Comunicar ao SESCOOP/GO, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o cumprimento de prazos para entrega dos serviços objeto dessa licitação.
- 5.10.** Prestar esclarecimentos ao SESCOOP/GO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar, de imediato, qualquer irregularidade observada em função do contrato.
- 5.11.** Atender prontamente as reclamações e observações apresentadas pelo SESCOOP/GO.

- 5.12.** Providenciar às suas expensas a substituição dos materiais recusados pelo SESCOOP/GO em virtude do não atendimento às especificações estabelecidas e/ou daqueles que sofreram danos decorrente do serviço de transporte contratado, sob pena de incorrer as penalidades previstas em edital e no instrumento contratual.
- 5.13.** Responder pelos danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato do SESCOOP/GO fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
- 5.14.** Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do contrato e do instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do SESCOOP/GO.
- 5.15.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais e previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SESCOOP/GO.
- 5.16.** Responsabilizar-se por todos os encargos e possíveis demandas trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto contratado ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.
- 5.17.** A inadimplência da adjudicatária com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, não transfere ao SESCOOP/GO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a adjudicatária renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/GO.
- 5.18.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do SESCOOP/GO.
- 5.19.** Manter, durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em contrato e no respectivo instrumento convocatório.
- 5.20.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, à exceção de autorização expressa do SESCOOP/GO.
- 5.21.** Não veicular, sem prévia autorização formal do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste.
- 5.22.** Aceitar, caso haja necessidade, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 5.23.** Manter total e absoluto sigilo acerca do objeto licitado, incluindo suas especificações, de forma a coibir qualquer desvio de produção ou mau uso, responsabilizando-se pela destruição de qualquer espécime não entregue, bem como dos materiais porventura excedentes ou refugados, nos quais conste logotipo, logomarca, elementos gráficos ou qualquer forma de identificação do SESCOOP/GO.
- 5.24.** Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações.
- 5.25.** Não se valer deste instrumento contratual para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução do objeto deste contrato em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizado por escrito.

- 5.26.** Responsabilizar-se pelo controle da produção a fim de não haver desvio de exemplar, a qualquer título, sendo certa a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas caso ocorra.
- 5.27.** Após a solicitação do SESCOOP/GO, emitir e encaminhar a(s) nota(s) fiscal(ais), o que deverá ocorrer dentro do mês em que os serviços foram prestados. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) estar de acordo com a(s) Requisição(ões) de Produtos e Serviços Gráficos ou outro documento equivalente emitido(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Designar empregado para supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do contrato.
- 6.2.** Disponibilizar, quando lhe couber, todos os meios necessários para produção e recebimento dos materiais.
- 6.3.** Permitir o acesso dos funcionários da adjudicatária em suas dependências, para fins de entrega dos materiais solicitados.
- 6.4.** Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela licitante contratada, atinentes ao objeto do instrumento contratual.
- 6.5.** Rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por terceiros.
- 6.6.** Emitir “Requisição de Produtos e Serviços Gráficos” e atestar a execução dos serviços.
- 6.7.** Notificar a adjudicatária, imediatamente, sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções nos materiais e/ou procedimentos que venham a intervir na execução objeto do instrumento contratual.
- 6.8.** Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material, objeto do contrato, que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 6.9.** Devolver os materiais que estiverem fora da especificação e solicitar a substituição dos mesmos.
- 6.10.** Receber e atestar a execução dos serviços, bem como solicitar a emissão e receber a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) correspondente(s), quando apresentada(s), na forma estabelecida neste Edital e em contrato.
- 6.11.** Efetuar os devidos pagamentos, na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório e contratual que dele resultar, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa.
- 6.12.** Aplicar à adjudicatária, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.
- 6.13.** Acompanhar a adjudicatária quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato.

7. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** A verba orçamentária destinada para execução do objeto da licitação é originária do orçamento anual do SESCOOP/GO, com valor estimado em R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) por ano, ressalvada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que impliquem alteração no valor estimado inicialmente.
- 7.2.** A estimativa de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) por ano, constitui em mera previsão dimensionada, não estando o SESCOOP/GO obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à adjudicatária o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

8. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 8.1.** O SESCOOP/GO, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

- 8.2.** Os valores dos itens são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato, considerando-se inclusos o serviço de coleta e entrega, bem como todos os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária.
- 8.3.** Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução e conteúdo dos serviços.
- 8.4.** O pagamento será efetuado à adjudicatária uma vez ao mês, podendo ser a cada 15 (quinze) dias, se for do interesse do SESCOOP/GO, mediante entrega da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) e respectivas comprovações.
- 8.4.1.** O SESCOOP/GO solicitará a emissão da(s) nota(s) fiscal(ais) de acordo com a(s) Requisição(ões) de Produtos e Serviços Gráficos ou outro documento equivalente emitido(s). A emissão da nota fiscal deverá ocorrer dentro do mês em que os serviços foram prestados.
- 8.4.2.** O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) da(s) Requisição de Produtos e Serviços Gráficos ou outro documento equivalente, devidamente assinado(s), com a devida aposição do atesto do fiscal do contrato, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da licitante vencedora.
- 8.4.3.** Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo SESCOOP/GO serão devolvidos à adjudicatária, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção.
- 8.5.** O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste edital e respectivo contrato, sem prejuízo das sanções previstas.
- 8.6.** Para liquidação dos valores relativos à aquisição dos bens e/ou prestação de serviços será ainda observado o que segue:
- a) O SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, no caso de não serem prestados os serviços nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas neste Edital e que foram propostas, aceitas e contratadas;
 - b) O SESCOOP/GO poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela adjudicatária, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do contrato;
 - c) Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/GO, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 8.7.** O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a adjudicatária, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou em contrato.
- 8.8.** O valor dos itens poderá ser reajustado, anualmente, quando solicitado pela adjudicatária, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatoriamente realizado através da celebração de termo aditivo, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPNC/IBGE.

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1.** O contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo, a critério do SESCOOP/GO, ser prorrogado mediante termo aditivo, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Gislaine Aparecida Lelis
Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas

ANEXO II
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
01	un	Fotocópia em A-4 ou Ofício, P/B, com dois grampos	R\$
02	un	Fotocópia em A-4 ou Ofício, P/B	R\$
03	un	Fotocópia em A-4 ou Ofício, colorida	R\$
04	un	Encadernação em plástico (PVC) com espiral, com capa e contracapa - Até 50 folhas	R\$
05	un	Encadernação em plástico (PVC) com espiral, com capa e contracapa - Acima de 50 folhas	R\$
06	un	Encadernação em Capa Dura, tamanho A4 ou Ofício, colado e costurado, com gravação/impressão na capa e na lateral na cor dourada ou outra a definir - Até 10 linhas	R\$
07	un	Encadernação em Capa Dura, tamanho A4 ou Ofício, colado e costurado, com gravação/impressão na capa e na lateral na cor dourada ou outra a definir - Acima de 10 linhas	R\$
08	m²	Banner (m²), <u>Tipo 1</u> - Material: Lona de vinil (1ª camada frontal de PVC branco, segunda camada: Trama fios de poliéster e verso do banner com camada de PVC cinza ou preto); - Trama do banner: lona de <u>380g/m²</u> ; - Laminação: Fosca; - Tipo de impressão: digital de alta performance e resistência; - Sistema de cores: Policromia - quatro cores; - Tipos de acabamentos: Madeira (base e topo do banner) com ponta plástica e cordão de nylon na parte superior ou com aplicação de ilhós circular de metal.	R\$
09	m²	Banner (m²), <u>Tipo 2</u> - Material: Lona de vinil (1ª camada frontal de PVC branco, segunda camada: Trama fios de poliéster e verso do banner com camada de PVC cinza ou preto); - Trama do banner: lona de <u>440g/m²</u> ; - Laminação: Fosca; - Tipo de impressão: digital de alta performance e resistência; - Sistema de cores: Policromia - quatro cores; - Tipos de acabamentos: Madeira (base e topo do banner) com ponta plástica e cordão de nylon na parte superior ou com aplicação de ilhós circular de metal.	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____, ____ (_____ VALOR POR EXTENSO _____)			

NOTAS:

- 1) Nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, materiais, transporte, frete, embalagens, máquinas em geral, equipamentos auxiliares, mão de obra, salários/honorários, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, seguros, tributos, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

- 2) As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.
- 3) Em relação aos itens 8 e 9, Banner (m²), Tipo 1 e Banner (m²), Tipo 2, respectivamente, o valor está ofertado por metro quadrado e declaramos que não iremos limitar o tamanho do banner a ser impresso.
- 4) O valor para a prestação dos serviços está incluindo o serviço de coleta e entrega.
- 5) Após a fase de lances a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços Final (atualizada), nos mesmos moldes do documento apresentado originalmente.
- 6) Deverão ser cotados todos os itens dentro do lote único.
- 7) O ajuste dos preços originais para obtenção da Proposta de Preços Final deverá ser realizado de forma proporcional por item em relação à planilha original, de modo que a proposta de preços final reflita a redução de preço de maneira linear. Para fins de ajustes, poderão ser feitos arredondamentos nos valores unitários para se chegar ao valor final ofertado do lote único.
- 8) Nenhum valor unitário da Planilha de Preços Final poderá ser superior ao seu valor correspondente na Planilha de Preços original.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta Corrente:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão/Cargo:

RG:

CPF:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): _____

Goiânia, __ de _____ de 2020.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE

Nº da CI do representante da PROPONENTE

Cargo/função do representante da PROPONENTE

ANEXO III
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE MÃO DE OBRA DE MENORES E OUTROS

Observação: Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

De igual forma, declara que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

**ANEXO IV
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

ANEXO V
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020)

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO
DE GOIÁS – SESCOOP/GO E**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 03 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 06 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-070, neste ato representado por seu(sua) Superintendente, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, (Cidade-UF), CEP _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2020 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, Resolução nº 850/2012, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

DECLARAÇÕES

- I. O SESCOOP/GO declara:
 - a) que o presente Contrato é celebrado para cumprimento pleno dos termos do Plano de Trabalho, relativo a razão abaixo citada;
 - b) que a CONTRATADA logrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 01/2020 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, a ela adjudicado.
- II. A CONTRATADA declara:
 - a) que as informações fornecidas ao SESCOOP/GO sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
 - b) sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9854/99). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotocópias preto/branco e colorida, encadernações em espiral e capa dura e confecção de faixas tipo “banner”, incluindo o serviço de coleta e entrega, atender às demandas do SESCOOP/GO.

Parágrafo Primeiro - Os serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser entregues conforme especificações descritas no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 01/2020.

Parágrafo Segundo - Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital Pregão Eletrônico nº 01/2020, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de ____ de ____ de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto do presente contrato, atentando-se, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos materiais produzidos, obrigando-se, ainda, a:

- a) Responsabilizar-se pela produção e entrega dos serviços objeto deste contrato, atendendo as condições constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 01/2020;
- b) prover condições que possibilitem o início da execução do presente contrato, imediatamente a contar da data de sua assinatura;
- c) designar preposto que terá como atribuição efetuar o acompanhamento técnico e administrativo, bem como tomar as demais providências que se fizerem necessárias a completa e perfeita execução do objeto do contrato, inclusive, com a obrigação de se reportar, sempre que necessário e de maneira formalizada, ao fiscal/gestor do contrato;
- d) dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre o seu representante e o SESCOOP/GO através de telefone e e-mail, cuja resposta/atendimento não exceda o prazo de 4 (quatro) horas a partir da solicitação de atendimento;
- e) cumprir os prazos determinados de entrega e recebimento, estipulados na Cláusula Quarta deste Contrato;
- f) responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto deste contrato, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes do Edital e deste instrumento contratual;
- g) retirar e entregar os serviços solicitados nas dependências do CONTRATANTE, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento contratual, observando os horários específicos para tal, sendo as despesas com frete, seguro e outras necessárias de sua inteira responsabilidade;
- h) sempre que for necessário, se dirigir ao CONTRATANTE para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas;
- i) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o cumprimento de prazos para entrega dos serviços objeto dessa licitação;
- j) prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em função do contrato;
- k) atender prontamente a todas as reclamações e observações apresentadas pelo CONTRATANTE;
- l) providenciar às suas expensas a substituição dos materiais recusados pelo CONTRATANTE em virtude do não atendimento às especificações estabelecidas e/ou daqueles que sofreram danos decorrente do serviço de transporte contratado, sob pena de incorrer as penalidades previstas em edital e no instrumento contratual;
- m) responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato do CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- n) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do contrato e do instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do SESCOOP/GO;
- o) assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais e previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- p) responsabilizar-se por todos os encargos e possíveis demandas trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto contratado ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

- q) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
- r) manter, durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em contrato e no respectivo instrumento convocatório;
- s) aceitar, caso haja necessidade, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- t) manter total e absoluto sigilo acerca do objeto licitado, incluindo suas especificações, de forma a coibir qualquer desvio de produção ou mau uso, responsabilizando-se pela destruição de qualquer espécime não entregue, bem como dos materiais porventura excedentes ou refugados, nos quais conste logotipo, logomarca, elementos gráficos ou qualquer forma de identificação do CONTRATANTE;
- u) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- v) não se valer deste instrumento contratual para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução do objeto deste contrato em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizado por escrito;
- w) Após a solicitação do SESCOOP/GO, emitir e encaminhar a(s) nota(s) fiscal(ais), o que deverá ocorrer dentro do mês em que os serviços foram prestados. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) estar de acordo com a(s) Requisição(ões) de Produtos e Serviços Gráficos ou outro documento equivalente emitido(s).

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e outros porventura incidentes na presente espécie, resultantes da execução do objeto contratado, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do presente contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste contrato, inclusive acerca das especificações dos materiais, bem como atividades e programas do CONTRATANTE, salvo se houver prévia autorização formal.

Parágrafo Terceiro - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o controle da produção a fim de não haver desvio de exemplar, a qualquer título, sendo certa a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava deste contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas caso ocorra.

Parágrafo Quarto - Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado, à exceção de autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a serem previstas neste contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:

- a) designar empregado para supervisionar e fiscalizar a execução do presente contrato;
- b) disponibilizar, quando lhe couber, todos os meios necessários para produção e recebimento dos materiais;
- c) permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos materiais solicitados;
- d) prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATADA, atinentes ao objeto do presente contrato;
- e) rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por terceiros;
- f) emitir “Requisição de Produtos e Serviços Gráficos” e atestar a execução dos serviços;
- g) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções nos materiais e/ou procedimentos que venham a intervir na execução objeto do presente contrato;

- h) sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material, objeto do contrato, que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- i) devolver os materiais que estiverem fora da especificação e solicitar a substituição dos mesmos;
- j) receber e atestar a execução dos serviços, bem como solicitar a emissão e receber a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) correspondente(s), quando apresentada(s), na forma estabelecida no Edital e neste contrato;
- k) efetuar os devidos pagamentos, na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório e neste instrumento contratual, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- l) acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato;
- m) aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A prestação de serviços, objeto deste Contrato será fracionada, de acordo com a conveniência e necessidade do CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega, atendendo o que se segue:

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser entregues no prazo de **até 1 (um) dia útil**, contado a partir da data de autorização informada na “Requisição de Produtos e Serviços Gráficos”, salvo para os itens 8 e 9, Banner (m²), Tipo 1 e Banner (m²), Tipo 2, respectivamente, cujo prazo máximo para entrega será de **até 5 (cinco) dias corridos**.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá coletar e entregar os itens solicitados nas dependências do CONTRATANTE, no endereço indicado no preâmbulo deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com frete, seguro e outras necessárias.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de substituição de serviços considerados incorretos ou defeituosos, a entrega deverá ocorrer no prazo de **até 4 (quatro) horas**, a contar da ciência da CONTRATADA, salvo para os itens “Banner (m²), Tipo 1” e “Banner (m²), Tipo 2” cujo prazo máximo para substituição será de **até 2 (dois) dias corridos**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O presente contrato não poderá ultrapassar o valor anual de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, cujo(s) pagamento(s) se realizará(ão) na forma discriminada na Cláusula Sexta deste instrumento, respeitando os valores individuais de cada um dos itens, nos termos discriminados na proposta, parte integrante deste instrumento, conforme transcrito abaixo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
01	un	Fotocópia em A-4 ou Ofício, P/B, com dois grampos	R\$
02	un	Fotocópia em A-4 ou Ofício, P/B	R\$
03	un	Fotocópia em A-4 ou Ofício, colorida	R\$
04	un	Encadernação em plástico (PVC) com espiral, com capa e contracapa - Até 50 folhas	R\$
05	un	Encadernação em plástico (PVC) com espiral, com capa e contracapa - Acima de 50 folhas	R\$
06	un	Encadernação em Capa Dura, tamanho A4 ou Ofício, colado e costurado, com gravação/impressão na capa e na lateral na cor dourada ou outra a definir - Até 10 linhas	R\$

07	un	Encadernação em Capa Dura, tamanho A4 ou Ofício, colado e costurado, com gravação/impressão na capa e na lateral na cor dourada ou outra a definir - Acima de 10 linhas	R\$
08	m ²	Banner (m ²), <u>Tipo 1</u> - Material: Lona de vinil (1ª camada frontal de PVC branco, segunda camada: Trama fios de poliéster e verso do banner com camada de PVC cinza ou preto); - Trama do banner: lona de <u>380g/m²</u> ; - Laminação: Fosca; - Tipo de impressão: digital de alta performance e resistência; - Sistema de cores: Policromia - quatro cores; - Tipos de acabamentos: Madeira (base e topo do banner) com ponta plástica e cordão de nylon na parte superior ou com aplicação de ilhós circular de metal.	R\$
09	m ²	Banner (m ²), <u>Tipo 2</u> - Material: Lona de vinil (1ª camada frontal de PVC branco, segunda camada: Trama fios de poliéster e verso do banner com camada de PVC cinza ou preto); - Trama do banner: lona de <u>440g/m²</u> ; - Laminação: Fosca; - Tipo de impressão: digital de alta performance e resistência; - Sistema de cores: Policromia - quatro cores; - Tipos de acabamentos: Madeira (base e topo do banner) com ponta plástica e cordão de nylon na parte superior ou com aplicação de ilhós circular de metal.	R\$

Parágrafo Único - Nos valores propostos estão inclusos todos os custos, despesas e/ou tributos incidentes sobre o objeto deste contrato, independentemente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária, frete ou qualquer outra, direta ou indireta, assim como todas as despesas com a coleta e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA uma vez ao mês, podendo ser a cada 15 (quinze) dias, se for do interesse do SESCOOP/GO, mediante entrega da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) e respectivas comprovações.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE solicitará a emissão da(s) nota(s) fiscal(ais) de acordo com a(s) Requisição(ões) de Produtos e Serviços Gráficos ou outro documento equivalente emitido(s). A emissão da nota fiscal deverá ocorrer dentro do mês em que os serviços foram prestados.

Parágrafo Segundo - O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) da(s) Requisição de Produtos e Serviços Gráficos ou outro documento equivalente, devidamente assinado(s), com a devida aposição do atesto do fiscal do contrato, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será realizado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação exigível pelo CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou correção monetária.

Parágrafo Quinto - O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto - Ao efetuar o pagamento do valor pactuado na Cláusula Quinta do presente contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

Parágrafo Sétimo - No caso de nota fiscal/fatura emitida com erro, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no *caput* desta Cláusula a partir da data de sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O valor dos itens poderá ser reajustado, anualmente, quando solicitado pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatoriamente realizado através da celebração de termo aditivo, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPNC/IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão do contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do edital, sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% do valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente Contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe for adjudicado, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a dois anos;

Parágrafo Segundo - Em caso de atraso no início da prestação do serviço contratado, a CONTRATADA se sujeitará a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro - A integralidade do quantitativo de material que for produzido e não for entregue ao CONTRATANTE deve ser totalmente destruído, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades nas esferas cível e criminal, além das previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Quinto - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Sexto - O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo - Se qualquer das situações elencadas nesta Cláusula ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como impedimento justificado com as devidas comprovações, situações sujeitas a aceitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes desta contratação correrão na conta orçamentária do SESCOOP/GO, específica para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF _____, que será responsável pela conferência dos serviços prestados e atesto nas notas fiscais. A Gestão do contrato deverá ser realizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF _____, que será responsável pela celebração do contrato e por sua gestão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) descumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, sem anuência expressa do CONTRATANTE;
- f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no *caput*, em caso de falta de interesse do CONTRATANTE na prestação, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente Contrato, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - O contrato poderá ser prorrogado, a critério do SESCOOP/GO, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o artigo 30 do mesmo Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas:

- a) todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- b) fica bem certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Goiânia, ____ de ____ de 2020.

SESCOOP/GO
(Representante Legal)
Superintendente
CONTRATANTE

(Empresa Licitante Vencedora do Certame)
(Representante Legal)
(Cargo)
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF

Ciente em ____/____/____.

Ciente em ____/____/____.

Nome:
CPF/MF:
Fiscal do Contrato

Nome:
CPF/MF:
Gestor do Contrato